



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011 PROCESSO Nº 90/2011

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **08h:30m** estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **09h:00m**, do dia **11 de novembro de 2011**, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para **a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL**. O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link “pregão”, ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m das 16h:30m.

Itapoá, 26 de outubro de 2011.

**Fernanda Cristina Rosa**  
Pregoeira Oficial



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 37/2011  
PROCESSO Nº 90/2011

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

INDICE	
1. Do Objeto e Data da Sessão Pública	3
2. O Pedido e entrega do Produto	3
3. Dotação Orçamentária	4
4. Das condições de Participação	4
5. Das Condições para Emissão das Apólices de Seguro	4
6. Do Credenciamento	4
7. Da Apresentação dos Envelopes	6
8. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	7
9. Da Sessão do Pregão	8
10. Dos Recursos da Sessão Pública	9
11. Da Impugnação do Edital	9
12. Do Reajuste e do Pagamento	10
13. Das Penalidades e Sanções Administrativas	10
14. Das Condições para Contratação	10
15. Da Vigência do Contrato	11
16. Das Disposições Gerais	11
17. Dos Anexos	12
17.1. Anexo I – Credenciamento	13
17.2. Anexo II – Declaração de Habilitação	14
17.3. Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo	15
17.4. Anexo IV - Recibo de retirada do Edital (Via Internet)	16
17.5. Anexo V - Termo de Referência (Proposta de Preços)	17
17.6. Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo	25
17.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	29



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2011 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2011.**

### PREÂMBULO

**Modalidade: PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data Abertura: 11/11/2011.**

**Horas: 09h00 min**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 1349/2011 de 01/08/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para **Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições contidas no anexo v do edital.**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

### **1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições contidas no anexo v do edital.
- 1.2. Informações sobre especificações técnicas do objeto disponíveis para averiguação: Secretaria de Administração e Finanças, telefone **(47) 3443-8800**, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30 às 16h:30m.
- 1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.
- 1.4. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala da Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 1.590, nº 430, Balneário Itapoá, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:
  - 1.4.1. **Impreterivelmente até às 08h:30m do dia 11/11/2011, para recebimento e protocolo no órgão tributário da Prefeitura de Itapoá dos envelopes n° 01** (Proposta de Preços/Termo de Referência), **n° 02** (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.
  - 1.4.2. **Às 09h:00m do dia 11/11/2011**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
- 1.5. **Os dois envelopes** com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.
- 1.6. Será encaminhado, via e-mail, para cada empresa presente na primeira sessão cópia da Ata correspondente.
- 1.7. O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), link “pregão”, e o extrato do edital na imprensa oficial do Município site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 07h:30m às 12h:00m, e das 13h:30 às 16h:30m.

### **2. O PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO**

- 2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto.
- 2.2. A prestação de serviço dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem entrega emitida pela Secretaria de Administração e Finanças/Secretaria de Educação e Saúde.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

2.3. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: **transporte**, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.4. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

- Órgão 11 – Sec. De Obras e Serv. Públicos, Unidade 01 – Departamento de Obras, Projeto/Atividade: 2.048 – Manut Do Depto de Obras, Ficha: 140, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.69 – seguros em geral, Vínculo: 14200.
- Órgão 05 – Sec. De Adm. e Finanças, Unidade 01 – Departamento de Administração, Projeto/Atividade: 2.007 – Manut Do Depto de Administração, Ficha: 25, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.69 – seguros em geral, Vínculo: 14200.
- Órgão 14 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 – Departamento de Saúde, Projeto/Atividade: 2.074 – Manut Do Depto de Saúde, Ficha: 69, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.69 – seguros em geral, Vínculo: 14200.
- Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 – Educação Fundamental, Projeto/Atividade: 2.093 – Manut Do Ensino Fundamental, Ficha: 14, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.69 – seguros em geral, Vínculo: 10100.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

4.4.3. Que estiverem em regime de falência;

4.4.4. Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura;

4.4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.4.6. Que esteja reunida em consórcio (independente de sua forma de constituição);

4.4.7. Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.

4.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9º):

4.4.8.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).

4.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários (§ 3º).

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DAS APÓLICES DE SEGURO

5.1. Da assinatura do contrato implica na cobertura dos veículos a partir da emissão do boleto ou ordem de pagamento emitida pela licitante que se dará após homologação e vistoria dos veículos que deverá ser realizado no Município de Itapoá em local indicado pelo fiscal do contrato, independente da entrega da (s) apólice (s).

5.2. O pagamento será efetuado em quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se conforme a data do pagamento da 1ª parcela (emissão de boleto) que se dará após a homologação.

5.3. Para efeito de emissão de documentos de cobrança, estes deverão ser emitidos em nome da “Prefeitura Municipal de Itapoá, Avenida 1.590, nº 430, C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01”.

## 6. DO CREDENCIAMENTO



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

6.1. Todas as empresas licitantes **deverão apresentar obrigatoriamente**, a Pregoeira, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:

6.1.1. Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do **Anexo I**, anexando cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO). A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, **em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada**. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.

- a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;
- b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

6.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**.

6.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III**.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.

5.1.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada **(NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO)**, que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (Anexo I).

6.4. A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”**.

6.6.1. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I), com obrigatoriedade de apresentar em um **3º (terceiro) envelope** as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**) e (Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III**), sob pena de inabilitação contendo a mesma apresentação da cláusula 6.1. deste edital.

6.7. A documentação descrita nos subitens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.

6.8. Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

6.8.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

6.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. **A licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, e assinar a ata.**

6.10. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

6.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até às 08h:30min do dia 11/11/2011 diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 37/2011 - Processo nº 90/2011** – OBJETO: Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições contidas no anexo v do edital.

**“PROPOSTA DE PREÇO”**  
**(Razão Social da licitante)**  
**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº 37/2011 – Processo nº 90/2011** – OBJETO: Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições contidas no anexo v do edital.

**“HABILITAÇÃO”**  
**(Razão Social da licitante)**  
**CNPJ/MF:**

7.2. **NO ENVELOPE 1 “PROPOSTA DE PREÇO”** a empresa licitante deverá apresentar o **Anexo V** (Proposta de Preço/Termo de Referência) preenchido.

7.3. **O Anexo V “TERMO DE REFERÊNCIA”** deverá:

- Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas ou três casas decimais, sendo permitido até quatro casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
  - Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
  - Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.

7.4. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar os trabalhos por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que encaminham suas propostas nos moldes do Anexo V.

7.5. **NO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

7.6. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO).

- Para comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do Pregão, deverá ser apresentado:
  - Pela empresa comercial o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;
  - Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- o Pela sociedade anônima a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
  - o As firmas individuais no Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
  - o **Os licitantes que apresentarem os documentos acima no credenciamento não serão necessário a apresentação nesta fase.**
- b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da **Receita Federal**;
- c) Certidão Negativa da **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão **Negativa Municipal** de Tributos, da sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (**INSS**);
- f) Certidão de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;
- g) Documento com número do processo SUSEP autorizando realizar seguro de veículos;
- h) Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP.
- i) **Alvará de Funcionamento**, da sede da empresa licitante;

7.7. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e todas as alterações se houver, ou contrato consolidado, e deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Documentos apresentados com a **validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante**, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

7.10. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

7.11. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame na fase de credenciamento.

## 8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

8.3. Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

8.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

9.2. A proposta de preço (**Anexo V – Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.3 “d”. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na seqüência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

9.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

9.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

9.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

9.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

9.6. **Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global.**

9.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço global, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).

9.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

9.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

9.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

9.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

9.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.





## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

9.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

9.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a "posteriori" o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

9.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

9.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

9.24. Encerrada a fase de lances, amostras e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

### 10. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

10.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

10.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

10.5. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

11.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

11.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

11.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

## 12. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

12.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.

12.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

12.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6. **Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Avenida 1.590, nº 430, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 37/2011 – Processo nº 90/2011 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.**

## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

13.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

13.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

13.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

14.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar do pagamento da 1ª (primeira) parcela que se dará imediatamente após a homologação. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Administração e Finanças, por escrito que se assim o convier poderá ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração pública.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **Anexo IV**.

16.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

16.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

16.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo oficial do Município, no endereço: Av. 1.590, nº 430, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-8800, ramal 203 e 215.

16.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

**17. DOS ANEXOS** - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 17.1. Anexo I – Credenciamento;
- 17.2. Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 17.3. Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- 17.4. Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
- 17.5. Anexo V – Termo de Referência (Proposta de Preços);
- 17.6. Anexo VI – Minuta Contratual;
- 17.7. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Itapoá, 26 de outubro de 2011.

**ERVINO SPERANDIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**

**FERNANDA CRISTINA ROSA  
PREGOEIRA OFICIAL**

**SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**VALCI TEREZINHA DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ELOI ROBERTO MENDES  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO I

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

## CREDENCIAMENTO

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº \_\_\_\_\_ a nos representar no PREGÃO N° 37/2011 – PROCESSO nº 90/2011 destinado à Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições contidas no anexo v do edital, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO II

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão nº **37/2011 DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO III

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

Ref. Pregão nº 37/2011 - PROCESSO nº 90/2011 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

### DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO IV

À  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá  
Itapoá (SC)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº **37/2011** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J./MF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 – das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas)





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 37/2011 – PROCESSO Nº 90/2011 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PREGÃO N° 37/2011	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2011	
MODALIDADE: <b>PRESENCIAL</b>	ABERTURA: 11/11/2011.	
TIPO: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	HORA: 09h00min	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/ Procurador :	CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL, conforme abaixo descrito:

ITEM	SECRETARIA	MARCA	MODELO	ANO	PLACA/ Nº DE SÉRIE	FRANQUIA VALOR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras	Caterpillar	Motoniveladora 140 G (RD)	1992/1992	5MD00909		4.138,20	
2	Obras	Caterpillar	Motoniveladora 140 B (RD)	1980/1981	20105993433		3.889,91	
3	Obras	Caterpillar	Retroescavadeira I 4X4 416-C (RD)	1998/1998	5YNO2899		1.721,49	
4	Obras	Caterpillar	Retroescavadeira II 4X4 416-C (RD)	1998/1998	MID9495		827,64	
5	Obras	Dinapac	Rolo Compactador CA 15	2005/2005	678B642		1.625,18	
6	Obras	Fatallis	Pá Carregadeira FR 120.2 (RD)	2000/2000	669		1.655,28	
7	Saúde	Fiat	Doblo Cargo 1.3 16v Fire gás. 5p	2005/2006	MEH-6999		2.652,09	
8	Conselho Tutelar	Fiat	Uno Mille (TOTAL)	2009/2010	NHF 6213		1.249,50	
9	Educação	Fiat	Uno Mille Fire 1.0 gas. 4p (total)	2004/2004	MDU-1211		1.249,50	
10	Saúde	Fiat	Uno Mille Fire 1.0 Flex 4p	2009/2010	MHF-6303		1.248,60	
11	Administração	Fiat	Siena ELX 1.4 Flex 4p	2009/2010	MHI-8064		2.393,87	
12	Educação	Fiat	Uno Furgão Fiorino Fire 1.3 8v Flex 2p	2006/2007	MHI-8065		1.147,50	
13	Educação	Fiat	Uno Furgão Fiorino Fire 1.3 8v Flex 2p	2006/2007	MHI-8066		1.147,50	
14	Saúde	Fiat	Ducato Vetrato Van 2.8TB (T. Alto) dies. 4p – Ambul.	2009/2009	MGE-1956		4.007,40	
15	Obras	Fiat-Hitachi	Escavadeira Hidráulica FH 130.3	2000/2000	133H1834			



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

							1.972,54	
16	Administração	Ford	Fiesta Sedan 1.6 Flex 4p	2005/2006	MHR-0015		2.186,26	
17	Obras	Ford	Caminhão (Toco) F- 14000 HD(RCF)	1994/1995	LWT-3301		801,07	
18	Obras	Ford	Caminhão (Toco) F- 14000 HD(RCF)	1994/1995	LWT-3451		801,07	
19	Obras	Ford	Caminhão (Toco) F- 14000 HD(RCF)	1998/1998	KDU-2372		801,07	
20	Obras	Gmc	Caminhão (Pipa) Canadense (RCF)	1987	LYZ-9635		423,00	
21	Obras	Iveco	Caminhão Basculante 6X2 (RCF)	2010/2010	MII-2754		423,00	
22	Obras	Jcb	Retroescavadeira 3C	2010/2010	MII-9445		4.460,23	
23	Obras	Matra	Caminhão C/3°EIXO (TRUCK) M-22	1994/1994	LYO-3927		423,00	
24	Obras	Mercedes	Caminhão 1113 (RCF)	1982	CNI-2630		423,00	
25	Saúde	Renault	Master Minibus L2H2 2.5DCI 16v (16 lug.) dies. 3p	2005/2005	MFN-4411		10.604,06	
26	Saúde	Renault	Clio (Total)	2010	MFI 8724		1.108,79	
27	Educação	Renault	Logan Expression 1.6 8v Hi-Flex 4p	2010/2010	MIF-8774		1.870,11	
28	Obras	Toyota	Camionete 4X4 Bandeirantes	1988/1988	AEK-6143		423,00	
29	Obras	Toyota	Bandeirante Picape 4x4 dies. 2p	1999/1999	MAV-4516		423,00	
30	Obras	Valtra	Trator-Agrícola (Pneu) 785 4X4	2005/2005	7854519815		812,59	
31	Fiscalização de Tributos	Volkswagem	Gol (Total)	1997	HZM 9766		1.248,60	
32	Saúde	Volkswagen	Gol City 1.0 Mi (Ger. IV) T. Flex 4p	2005/2006	MEI-4249		1.248,60	



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

33	Educação	Volkswagen	8.150 OD Marcopollo – Micro ônibus dies. 2p	2003/2003	MEJ-0872		423,00	
34	Administração	Volkswagen	Ônibus VW/COMIL CAMPIONE (RCF)	1997/1998	AHS-1973		423,00	
TOTAL							60.252,65	

## RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

### Condições de contratação para os veículos 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 26, 27, 31, 32.

Forma contratação:	Rep. garantida	Cobertura morte:	20.000,00
Fator ajuste:	1,0 Fipe	Cobertura invalidez:	20.000,00
Franquia casco:	Normal	Fidelidade:	Sim
Garantias RCF:	5 6	Garantia básica:	1 2 3 4
LMR - DM:	30.000,00	CEP:	89249-000
LMR - DC:	30.000,00	O veículo 08 tem alarme de fábrica. Os demais não têm sistema antifurto	

### Condições de contratação para o veículo 01, 02, 03, 04, 05, 06, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34.

Danos materiais a terceiros	30.000,00
Danos corporais a terceiros	30.000,00
APO - Morte (por passageiro)	20.000,00
APO - Invalidez (por passageiro)	20.000,00



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## Veículos

Veículo 01:	Caterpillar	Modelo:	Motoniveladora 140 G (RD)	Bônus:	NOVO
Chassi:	5MD00909	Placa:	___	Ano:	1992/1992
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 02:	Caterpillar	Modelo:	Motoniveladora 140 B (RD)	Bônus:	NOVO
Chassi:	20105993433	Placa:	___	Ano:	1980/1981
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 03:	Caterpillar	Modelo:	Retroescavadeira I 4X4 416-C (RD)	Bônus:	NOVO
Chassi:	5YNO2899	Placa:	___	Ano:	1998/1998
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 04:	Caterpillar	Modelo:	Retroescavadeira II 4X4 416-C (RD)	Bônus:	NOVO
Chassi:	___	Placa:	MID-9495	Ano:	1998/1998
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 05:	Dinapac	Modelo:	Rolo Compactador CA 15	Bônus:	NOVO
Chassi:	678B642	Placa:	___	Ano:	2005/2005
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 06:	Fatallis	Modelo:	Pá Carregadeira FR 120.2 (RD)	Bônus:	NOVO
Chassi:	669	Placa:	___	Ano:	2000/2000
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 07:	Fiat	Modelo:	Doblo Cargo 1.3 16V (ambulância)	Bônus:	2
Chassi:	9BD22915862008566	Placa:	MEH-6999	Ano:	2005/2006
Seguradora atual:	Banco do Brasil	Assistência 24h:	2(básico)		

Veículo 08:	Fiat	Modelo:	Uno Mille Fire 1.0 Flex 4p	Bônus:	2
Chassi:	9BD15822AA6263438	Placa:	NHF-6213	Ano:	2009/2010
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	2(básico)		

Veículo 9:	Fiat	Modelo:	Uno Mille Fire	Bônus:	5
Chassi:	9BD15802544552163	Placa:	MDU-1211	Ano:	2004/2004
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	2(básico)		



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

Veículo 10:	Fiat	Modelo:	Uno Mille Fire 1.0 Flex 4p	Bônus:	2
Chassi:	9BD15822AA6267494	Placa:	MHF-6303	Ano:	2009/2010
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 11:	Fiat	Modelo:	Siena ELX 1.4 Flex 4p	Bônus:	
Chassi:	8AP17201MA2040380	Placa:	MHI-8064	Ano:	2009/2010
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	2(básico)		

Veículo 12:	Fiat	Modelo:	Uno Furgão Fiorino Fire 1.3 8v Flex 2p	Bônus:	NOVO
Chassi:	9BD25504978791071	Placa:	MKM-8240	Ano:	2006/2007
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 13:	Fiat	Modelo:	Uno Furgão Fiorino Fire 1.3 8v Flex 2p	Bônus:	NOVO
Chassi:	9BD25504978790771	Placa:	MKM-8230	Ano:	2006/2007
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 14:	Fiat	Modelo:	Ducato Vetrato Van 2.8TB (T. Alto) dies. 4p – Ambul.	Bônus:	NOVO
Chassi:	93W24563392043646	Placa:	MGE-1956	Ano:	2009/2009
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 15:	Fiat-Hitachi	Modelo:	Escavadeira Hidráulica FH 130.3	Bônus:	NOVO
Chassi:	133H1834	Placa:	___	Ano:	2000/2000
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 16:	Ford	Modelo:	Fiesta Sedan 1.6 Flex	Bônus:	4
Chassi:	9BFZF26P068407693	Placa:	MHR-0015	Ano:	2005/2006
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	2(básico)		

Veículo 17:	Ford	Modelo:	F 14.000 HD	Bônus:	1
Chassi:	9BFXTNSM6RDB55542	Placa:	LWT-3301	Ano:	1994/1995
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 18:	Ford	Modelo:	F 14.000 HD	Bônus:	
Chassi:	9BFXTNSMXRDB55639	Placa:	LWT-3451	Ano:	
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 19:	Ford	Modelo:	Caminhão (Toco) F- 14000 HD(RCF)	Bônus:	1
Chassi:	9BFXTNSZ5WDB06758	Placa:	KDU-2372	Ano:	1998/1998
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	NÃO		



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

Veículo 20:	Gmc	Modelo:	Caminhão (Pipa) Canadense (RCF)	Bônus:	NOVO
Chassi:	B2485367098/155441093	Placa:	LYZ-9635	Ano:	1987/1987
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 21:	Iveco	Modelo:	23240 6x2	Bônus:	0
Chassi:	93ZE2KH00A8710206	Placa:	MII-2754	Ano:	2010/2010
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 22:	Jcb	Modelo:	Retroescavadeira 3C	Bônus:	NOVO
Chassi:	---	Placa:	MII-9445	Ano:	2010/2010
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 23:	Matra	Modelo:	M 22 (longo)	Bônus:	1
Chassi:	9BG782NXLLC018716	Placa:	LYO-3927	Ano:	1994
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 24:	Mercedes	Modelo:	Caminhão 1113 (RCF)	Bônus:	NOVO
Chassi:	34403212422716	Placa:	CNI-2630	Ano:	1982/1982
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 25	Renault	Modelo:	VAN Master - 16 lugares	Bônus:	4
Chassi:	93YCDDUH55J625334	Placa:	MFN-4411	Ano:	2005/2005
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	3(completo)		

Veículo 26:	Renault	Modelo:	Clio Hatch Campus 1.0 16v Hi-Flex 4p	Bônus:	0
Chassi:	8A1BB8V05AL438678	Placa:	MIF-8724	Ano:	2010/2010
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	2(básico)		

Veículo 27:	Renault	Modelo:	Logan Expression 1.6 8v Hi-Flex 4p	Bônus:	0
Chassi:	93YLSR7UHAJ446614	Placa:	MIF-8774	Ano:	2010/2010
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	2(básico)		

Veículo 28:	Toyota	Modelo:	Bandeirante	Bônus:	2
Chassi:	OJ87525	Placa:	AEK-6143	Ano:	1988
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 29:	Toyota	Modelo:	Bandeirante Picape 4x4 dies. 2p	Bônus:	0
Chassi:	9BRBJ0180X1019816	Placa:	MAV-4516	Ano:	1999/1999
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

Veículo 30:	Valtra	Modelo:	Trator-Agrícola (Pneu) 785 4X4	Bônus:	NOVO
Chassi:	7854519815	Placa:	___	Ano:	2005/2005
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 31:	Volkswagem	Modelo:	Gol (Total)	Bônus:	NOVO
Chassi:	BAWZZZ377VA910068	Placa:	HZM -9666	Ano:	1997/1997
Seguradora atual:	Não Segurado	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 32:	Volkswagem	Modelo:	Gol 1.0 /City T.Flex 4p	Bônus:	4
Chassi:	9BWCA05W16T054069	Placa:	MEI-4249	Ano:	2005/2006
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	2(básico)		

Veículo 33:	Volkswagen	Modelo:	8150 - Micro ônibus	Bônus:	1
Chassi:	9BWPC52R93R313567	Placa:	MEJ-0872	Ano:	2003/2003
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	NÃO		

Veículo 34:	Volkswagen	Modelo:	Ônibus Comil Campione R dies.	Bônus:	1
Chassi:	9BWY2TJB5VRB5VRB06888	Placa:	AHS-1973	Ano:	1997/1998
Seguradora atual:	MAPFRE Seguros	Assistência 24h:	NÃO		

a) Declaramos cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e especificações constantes neste Anexo e na minuta contratual.

b) Registramos nossa concordância para atualização do valor inicialmente proposto para cada veículo, no mesmo percentual ocorrido entre o valor total inicial do lote e o valor total final ofertado.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo e na minuta contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal





# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2011**  
**PROCESSO N° 90/2011**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2011**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através da Secretária de Saúde, Sra. **SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ**, portadora do CI.RG. n.º 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF n.º: 944.334.299-53, matrícula n.º 1210-6, pela Secretária de Educação, Sra. **VALCI TEREZINHA DE SOUZA**, portador do CI. RG. 1.096.182/SC e do CNPF/MF: 533.363.309-63, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **ELOI ROBERTO E MENDES**, portador do CNPF/MF n.º: 437.225.559-49, matrícula n.º 5197-7 e pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**, portador do CI. RG. 15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72 e pelo Prefeito Municipal **ERVINO SPERANDIO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF n.º 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/n.º, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ – sala n.º \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador do CNPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e do CI.RG n.º \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2011 – PROCESSO N° 90/2011** de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal n.º 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITA:**

ITEM	SECRETARIA	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	FRANQUIA VALOR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>								

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar do pagamento da 1ª (primeira) parcela que se dará imediatamente após a homologação. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Administração e Finanças, por escrito que se assim o convier poderá ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DAS APÓLICES DE SEGURO**

3.1. A assinatura deste contrato implica na cobertura dos veículos a partir da emissão do boleto ou ordem de pagamento emitida pela licitante que se dará após homologação e vistoria dos veículos que deverá ser realizado no Município de Itapoá em local indicado pelo fiscal do contrato, independente da entrega da (s) apólice (s).

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

4.2. - Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Para efeito de emissão de documentos de cobrança, estes deverão ser emitidos em nome da “Prefeitura Municipal de Itapoá, Av. 1.590, nº 430, C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01”. O pagamento será efetuado em quatro parcelas mensais consecutivas, vencendo-se conforme a partir da emissão do boleto da 1ª (primeira) parcela.

5.2.- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. – A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

- Órgão 11 – Sec. De Obras e Serv. Públicos, Unidade 01 – Departamento de Obras, Projeto/Atividade: 2.048 – Manut Do Depto de Obras, Ficha: 140, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.69 – seguros em geral, Vínculo: 14200.
- Órgão 05 – Sec. De Adm. e Finanças, Unidade 01 – Departamento de Administração, Projeto/Atividade: 2.007 – Manut Do Depto de Administração, Ficha: 25, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.69 – seguros em geral, Vínculo: 14200.
- Órgão 14 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 – Departamento de Saúde, Projeto/Atividade: 2.074 – Manut Do Depto de Saúde, Ficha: 69, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.69 – seguros em geral, Vínculo: 14200.
- Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 – Educação Fundamental, Projeto/Atividade: 2.093 – Manut Do Ensino Fundamental, Ficha: 14, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.69 – seguros em geral, Vínculo: 10100.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.

7.2 – A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

7.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

7.4 – Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei e Código de Trânsito, no que diz respeito a segurança e qualidade.

7.5 – A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

7.6 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

7.7 – A **CONTRATADA** se obriga a dar garantia do serviço ofertado, nos termos da lei Federal nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O fornecimento do (SERVIÇO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

8.4 – A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.5 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

8.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

8.7. - Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

8.7.1. - A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento, a aceitação e a fiscalização do serviço deste contrato será realizado através da Secretária de Saúde, Sra. **SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ**, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, pela Secretária de Educação, Sra. **VALCI TEREZINHA DE SOUZA**, portador do CI. RG. 1.096.182/SC e do CNPF/MF: 533.363.309-63, Obras e Serviços Públicos, o Sr. **ELOI ROBERTO E MENDES**, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7 e pela Secretária de Administração e Finanças, Sr. **LUIZ**



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**FERNANDO DE MEDEIROS**, portador da C.I.RG nº 3.603547 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 016.605.579-41 ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra “b” inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

10.3 - Caso o serviço recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1.- Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

### **CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ELÓI ROBERTO MENDES**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**ERVINO SPERANDIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VALCI TEREZINHA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **Testemunhas:**

**NOME :**  
**CNPJ/MF:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO VII

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Av. 1.590, nº 430 – Centro

Itapoá (SC)

**REF. PREGÃO N° 37/2011 – PROCESSO N° 90/2011 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2011.**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão n° 37/2011**, que nossa empresa tem enquadramento como ( ) **MICROEMPRESA** ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)